



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 119 DE 24 DE JANEIRO DE 2025- REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIACHO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 120, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 01/2025 - DISPÕE SOBRE NORMAS E PADRONIZAÇÃO DE REQUERIMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE COMPETEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- ADJUDICAÇÃO DA ATA Nº 06 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.
- ATA Nº 06 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.
- RESULTADO DA ATA Nº 06 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO



DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E ALÍPIO RODRIGUES FILHO QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E CELIOMAR NEVES BATISTA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSEMAR DE JESUS MACENA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E VALDELINO PEREIRA MARQUES QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E LUZIANE SALES PEREIRA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E ALÍPIO RODRIGUES FILHO QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E CELIOMAR NEVES BATISTA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSEMAR DE JESUS MACENA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E VALDELINO PEREIRA MARQUES QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.



- PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E LUZIANE SALES PEREIRA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 119 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Concessão de Licença Prêmio aos Servidores Públicos municipais de Riacho de Santana, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, Sr. JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 4-A/1994 – Regime Jurídicos Único dos Servidores Públicos Municipais, notadamente a previsão contida no artigo 104 do mesmo diploma normativo;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Pública em apreciar de forma isonômica os pedidos formulados pelos seus servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de aquilatar os pedidos de licenças observando a conveniência e oportunidade administrativa, com o fito de evitar prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente, o exame acerca da imprescindibilidade de manutenção do servidor público requerente no exercício das atribuições do seu cargo;

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão em promover a prestação do serviço público de forma eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de regulamentar os critérios para concessão de licença prêmio e conversão de licença prêmio em pecúnia e;

CONSIDERANDO o aumento significativo de requerimentos para a concessão de licença prêmio de servidores da mesma unidade administrativa.

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos efetivos, definindo seus critérios.





GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Além dos critérios estabelecidos no presente Decreto, ficam mantidos os requisitos contidos na Lei Municipal nº 4-A/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, para fins de concessão de licença prêmio.

Art. 2º. As Licenças Prêmio serão concedidas aos Servidores Municipais, obedecendo aos seguintes critérios.

§ 1º - Terão prioridades os requerimentos daqueles servidores que:

- I. Não tenham fruído a licença até o momento do requerimento;
- II. Tenham maior tempo de serviço, com maior número de licenças acumuladas;
- III. Sejam profissionais assíduos;
- IV. Estejam em processo de aposentadoria, desde que se apresente todo o histórico do pedido, junto ao INSS.

§ 2º - Esgotados todos os critérios de desempate previstos neste artigo, parágrafo 1º, e, persistindo um quantitativo superior ao limite de concessão de Licença Prêmio para fruição, será adotado como critério de desempate a ordem de protocolização do pedido administrativo escrito para o gozo do referido direito, sendo que o servidor somente poderá protocolizar o requerimento após a conclusão do período aquisitivo.

Art. 3º. Os períodos de gozo das licenças prêmios terão início a partir do ato de deferimento da mesma, levando em consideração a substituição temporária do servidor requerente, com objetivo de não interromper a continuidade do serviço público.

Art. 4º. Para não acarretar prejuízos à administração pública e os serviços ofertados à comunidade, o município concederá 20 (vinte) Licenças Prêmios por Semestre, sendo:

- I. 10 (dez) Licenças Prêmio para os profissionais da educação (Professores e demais servidores);
- II. 05 (cinco) Licença Prêmio para os profissionais da Saúde;
- III. 05 (cinco) Licença Prêmio para os demais profissionais.





GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, a critério da Administração, poderá haver a concessão de mais 01 (uma) licença por semestre.

Art. 5º. Os requerimentos de Licença Prêmio deverão ser preenchidos e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

Art. 6º. O período para protocolamento do requerimento da Licença Prêmio seguirá a programação abaixo:

I. **02/01/2025 a 15/02/2025** – Para licenças com gozo no 1º Semestre do ano de 2025.

II. **01/06/2025 a 15/07/2025** – Para licenças com gozo no 2º Semestre do ano de 2025.

Art. 7º. Não se concederá Licença Prêmio ao Profissional que, no período aquisitivo for:

- I. Suspensão do Serviço por motivo disciplinares;
- II. Condenado a pena privativa de liberdade, por sentença transitada em julgado;
- III. Faltar ao serviço sem motivo justificável, por mais de dez dias consecutivos ou intercalados;
- IV. Afastar-se do Cargo ou Função em virtude de:
 - a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
 - b) Licença para tratar de interesses particulares;
 - c) Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 8º. A conversão da Licença Prêmio em espécie ao servidor público, somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – Para quitação de débitos tributários que já estejam inscritos em dívida ativa ou em fase de execução fiscal.
- II – Por motivos de saúde do servidor, seu cônjuge, seu familiar em grau de





GABINETE DO PREFEITO

parentesco consanguíneo em linha reta até 1º grau (ascendentes ou descendentes) ou dependente legalmente oficializado.

III – Por motivo de falecimento de familiar do servidor em grau de parentesco consanguíneo em linha reta até 1º grau (ascendentes ou descendentes), seu cônjuge ou dependente legalmente oficializado.

§ 1º. Para o disposto no caput deste artigo, o débito a ser quitado deve constar em nome do servidor ou de seu cônjuge, mediante preenchimento de autorização para desconto.

§ 2º. Na hipótese prevista no Inciso II é necessário apresentação de comprovantes de despesas, laudo médico, parecer expedido pelo Serviço de Assistência Social do Município, preenchimento de declaração de grau de parentesco e não possuir plano de saúde privado.

§ 3º. Na hipótese prevista no Inciso III deve destinar-se às despesas com funeral e cemitério municipal, sendo necessário apresentar comprovantes de despesas, atestado de óbito, parecer expedido pelo Serviço de Assistência Social do Município, e, preenchimento de declaração de grau de parentesco.

Art. 9º. Para o deferimento do pedido de conversão da Licença Prêmio em pecúnia, serão avaliados os dados de impacto financeiro, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, assim compreendidas como o exame acerca da imprescindibilidade de manutenção do servidor público requerente no exercício das atribuições do seu cargo, a fim de evitar prejuízo à regular continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 10º. Em caso de deferimento do pedido de conversão da Licença Prêmio em pecúnia, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, o pagamento poderá ser realizado em até 6 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, juntamente com a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ficando vedado o acréscimo de juros e correção monetária decorrentes do parcelamento.



**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

JOAO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação uma área localizada neste município e da outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, Sr. JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área para construção de uma área para Construção de uma Básica de Saúde (USB) Porte I, com parâmetro para implantação um terreno mínimo recomendado de 35m x 40 m, resultado em uma área total de terreno sugerida de 1.400 m² e uma área construída aproximada de 389,78 m² de área construída útil e 481,00 m² de área de cobertura, implemento em pavimento térreo;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.894, de 17 de maio de 2024, que autorizou o Município de Riacho de Santana, por meio da Proposta: 13885.9120001/24-0002, no valor de R\$ 1.816,494,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básicas – PNAB, aprovada pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, dentre elas as diretrizes que definem a infraestrutura, ambientais e funcionamento da atenção básica do Brasil;

CONSIDERANDO que a PNAB define que a garantia da infraestrutura adequada e com boas condições para funcionamento das unidades Básicas de Saúde (USB), com espaço, mobiliário e equipamentos, além de acessibilidade de pessoas com deficiência (PCD), de acordo com as normas vigentes é uma responsabilidade de todos os entes federados. Neste sentido, o Ministério da Saúde por meio do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC – 2023 a 2024), disponibilizou o Projeto Padrão, podendo ser acessado pelo Site Eletrônico do próprio Ministro por meio da Equipe Técnica da Comuna. As diretrizes para os projetos arquitetônicos das Unidades Básicas de Saúde, contendo a organização física e funcional, fluxos, diagrama de massas, programa de necessidades de acordo com as diretrizes da organização de Atenção Primária de forma que garanta uma infraestrutura com fluxos adequados e organizadas espacial que possibilitem o cuidado integrado em saúde;

CONSIDERANDO que a ambiência de uma UBS refere-se ao espaço físico (arquitetônico), entendido como lugar social, profissional e de relações interpessoais, que deve proporcionar uma atenção acolhedora e humana para as pessoas, além de um ambiente saudável para o trabalho dos profissionais de saúde, tendo como parâmetros de estrutura a densidade demográfica, a composição, atuação e os tipos de equipes, perfil da população e as ações e serviços de saúde a serem realizados;





GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que é com a plena execução deste obra, a Atenção Primária poderá proporcionar mais condições dignas em saúde, com o fito de oferecer mais conforto aos pacientes e aos profissionais de saúde, impactando de forma qualitativa nos atendimentos, com melhor espaço para ofertar os serviços em saúde, fortalecendo assim toda política pública municipal;

CONSIDERANDO que o nosso maior objetivo é proporcionar um modelo de UBS que promova uma integração em todos os âmbitos, isso se refere à ideia de que o serviço de saúde possua uma estrutura que se integre e se comunique com o território em que está com espaços que permitem uma relação entre o exterior e o interior. Além disso, a estrutura precisa proporcionar uma maior integração entre as equipes multiprofissionais, e entre essas equipes e os usuários, uma vez que a atual estrutura não comporta todos os serviços necessários e;

CONSIDERANDO, por fim, o enquadramento da área em apreço nas necessidades do município para o alcance do fim pretendido no presente, tendo em visto a utilidade pública, em ato de exercício de uma das prerrogativas da Administração Pública, qual seja, o Poder Discricionário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel, para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), medindo 38,29 metros pela frente com a Rua São José, 40,13 metros pela lateral direita, 40,00 metros pela lateral esquerda e 35,00 metros de fundo, no Bairro Centro, no município de Riacho de Santana, no estado da Bahia. A área de 1.464,60 metros quadrados, denominada Espólio de Demades Manoel de Castro, atualmente são 7.464,63m²², assim delimitada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.494.757,00m e E 722.961,00m; situado no limite da RUA AMARALINA com o RUA SÃO JOSÉ; deste, segue confrontando com RUA SÃO JOSÉ com distância de 38,29m até o vértice 2 de coordenadas N 8.494.718,90m e E 722.922,30m; situado no limite da RUA SÃO JOSÉ com o ESPÓLIO DE MADEDES MANOEL DE CASTRO; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE MADEDES MANOEL DE CASTRO com distância de 40,00 m até o vértice 3 de coordenadas N 8.494.753,9m e E 722.922,16m; com distância de 35,00 m até o vértice 4 de coordenadas N 8.494.754,07m e E 722.962,16m; situado no limite da ESPÓLIO DE MADEDES MANOEL DE CASTRO com o RUA AMARALINA; deste, segue confrontando com RUA AMARALINA com os seguintes distância de 40,13 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M - 23S.





GABINETE DO PREFEITO

Imagens da área de intervenção:



Caracterização da área a ser desmembrada:

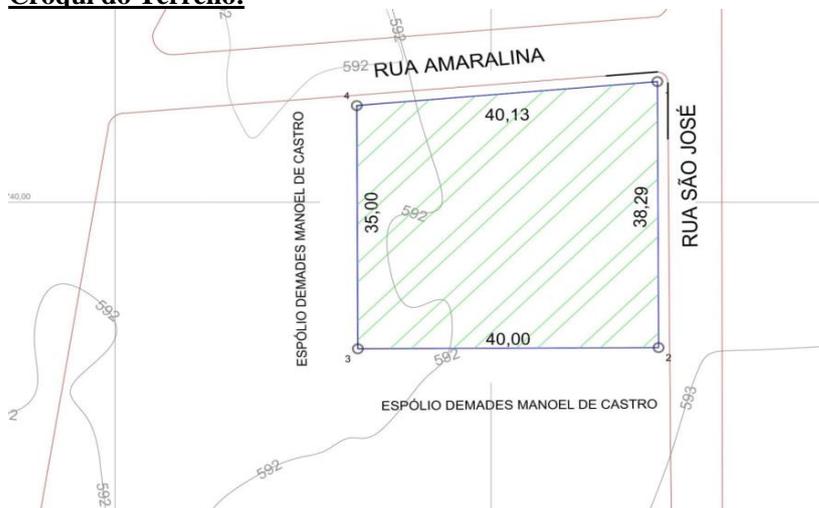
Localização da área:
AEROFOTOGRAMETRIA (LOCALIZAÇÃO)





GABINETE DO PREFEITO

Tabela de Coordenadas					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
1	2	8.494.757,00	722.961,00	179°45'53"	38,290m
2	3	8.494.718,90	722.922,30	269°45'53"	40,000 m
3	4	8.494.753,90	722.922,16	359°45'53"	35,000 m
4	1	8.494.754,07	722.962,16	89°45'53"	40,130 m
Área: 1.464,6 m ²					
Perímetro: 153,42 m					

Croqui do Terreno:

Art. 2º - O imóvel, do qual trata este Decreto, destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme Portaria GM/MS N.º 3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024, que comtempa o município de Riacho de Santana-BA;

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse para fins de processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vigentes para o orçamento de 2025 e suas respectivas dotações para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

JOAO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

N° 97, terça-feira, 21 de maio de 2024

PORTARIA GM/MS Nº 3.893, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalms.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11323261000124005	50410003	87.665,00		87.665,00	10302511885350001
RS	CACHOEIRINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	11686923000124002	50410003	149.973,00		149.973,00	10302511885350001
TOTAL			2 PROPOSTAS				237.638,00	

PORTARIA GM/MS Nº 3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalms.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	DA	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11301685000124003	1.816.494,00		0003	10301511985810001
AL	JOAQUIM GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM GOMES	11991357000124002	1.816.494,00		0003	10301511985810001
AL	MATA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA GRANDE - AL	19707059000124002	1.816.494,00		0003	10301511985810001
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13164739000124001	1.816.494,00		0003	10301511985810001
AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13890745000124001	1.816.494,00		0003	10301511985810001
AL	SANTANA DO MUNDAU	FMS SANTANA DO MUNDAU	10254294000124001	1.816.494,00		0003	10301511985810001
AM	APUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUÍ	12834320000124002	1.887.023,00		0003	10301511985810001
AM	GUAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARA (AM)	11751227000124003	1.887.023,00		0003	10301511985810001
AM	GUAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARA (AM)	11751227000124004	1.887.023,00		0003	10301511985810001
AM	JURUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUA-AM	12150282000124001	1.887.023,00		0003	10301511985810001
AM	NOVO AIRÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO AIRÃO	13889703000124002	1.887.023,00		0003	10301511985810001
BA	ARACATU	FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11656635000124001	1.816.494,00		0003	10301511985810001
BA	BREJOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11426748000124001	1.816.494,00		0003	10301511985810001
BA	CAMAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	11514326000124001	1.816.494,00		0003	10301511985810001
BA	CAPIM GROSSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE	11390971000124003	1.816.494,00		0003	10301511985810001
BA	CARINHANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	11747165000124002	1.816.494,00		0003	10301511985810001
BA	CORACAO DE MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORACAO DE MARIA	11805839000124002	1.816.494,00		0003	10301511985810001
BA	ITAJUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10324373000124001	1.816.494,00		0003	10301511985810001
BA	LAFAIETE COUTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE	11393744000124003	1.816.494,00		0003	10301511985810001
BA	LAURO DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	13881550000124006	1.816.494,00		0003	10301511985810001
BA	LAURO DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	13881550000124010	1.816.494,00		0003	10301511985810001
BA	MANSIDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE	11363476000124002	1.816.494,00		0003	10301511985810001
BA	MATINA	FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA	10420907000124001	1.816.494,00		0003	10301511985810001



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 97, terça-feira, 21 de maio de 2024

BA	NOVA VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VICOSA	11756421000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	NOVO TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO TRIUNFO	11278662000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	PIATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIATA	12097818000124003	2.198.371,00	0003	10301511985810001
BA	PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01408177000124004	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01408177000124005	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	QUIJINGUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIJINGUE	10411656000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	RIACHO DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA - FMS	13885912000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11204987000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11204987000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAUDE	12345078000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	SIMOES FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11186974000124001	2.198.371,00	0003	10301511985810001
BA	SIMOES FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11186974000124002	2.495.636,00	0003	10301511985810001
BA	SOBRADINHO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO SOBRADINHO	11340977000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	BATURITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATURITE	10241072000124004	2.198.371,00	0003	10301511985810001
CE	CROATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROATA	11463735000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	FORQUILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA	11398545000124001	2.198.371,00	0003	10301511985810001
CE	IPUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRAS	11172188000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	MILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MILHA	10626250000124001	2.198.371,00	0003	10301511985810001
CE	MIRAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAIMA	11787063000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	MUCAMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCAMBO	11413562000124002	2.198.371,00	0003	10301511985810001
CE	NOVA RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA RUSSAS	11372601000124012	2.198.371,00	0003	10301511985810001
CE	PARACURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACURU	10248365000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	PARACURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACURU	10248365000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	PARAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAMBU	12773829000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	PEDRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BRANCA	06041881000124005	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE	11656523000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	RERIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RERIUTABA/CE	11417035000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	SABOIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABOIRO CE	11403448000124002	2.198.371,00	0003	10301511985810001
CE	SANTA QUITERIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA	11419244000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	SAO BENEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO	11099832000124002	2.198.371,00	0003	10301511985810001
CE	SAO BENEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO	11099832000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	SENADOR POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR POMPEU	02132200000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	SENADOR POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR POMPEU	02132200000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA	10158494000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	VICOSA DO CEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VICOSA DO CEARA	11787351000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000124032	4.945.820,00	0003	10301511985810001
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14700048000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
ES	IUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10700103000124003	2.012.825,00	0003	10301511985810001
ES	IUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10700103000124004	2.012.825,00	0003	10301511985810001
ES	MUQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MUQUI	15396287000124003	2.012.825,00	0003	10301511985810001
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	07460294000124007	2.276.907,00	0003	10301511985810001
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	07460294000124008	2.276.907,00	0003	10301511985810001
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	07720960000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	CABECEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS	08351513000124002	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU	03381462000124011	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	CALDAZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALDAZINHA	12225915000124001	2.276.907,00	0003	10301511985810001
GO	CARMO DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11335591000124002	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	CASTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA	11343271000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	CAVALCANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAVALCANTE-GO	11271704000124002	2.276.907,00	0003	10301511985810001
GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09105181000124002	2.276.907,00	0003	10301511985810001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0512024052100203



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 97, terça-feira, 21 de maio de 2024

GO	GOIANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA	06129491000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	IACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	11336696000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	ITAGUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ITAGUARU	11352368000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	PIRACANJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	01753396000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	PORTEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11517053000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	SANTO ANTONIO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11479560000124006	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13892620000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
MA	ARAME	MUNICIPIO DE ARAME - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10509059000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001

MA	ARAME	MUNICIPIO DE ARAME - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10509059000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
MA	CANDIDO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIDO MENDES	13062303000124005	1.816.494,00	0003	10301511985810001
MA	CANDIDO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIDO MENDES	13062303000124006	1.816.494,00	0003	10301511985810001
MA	DOM PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM PEDRO-MA	11415535000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
MA	GOVERNADOR LOBAO	MUNICIPIO DE EDISON LOBAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13877696000124001	2.198.371,00	0003	10301511985810001
MA	MATOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOES	12671254000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
MA	MATOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOES	12671254000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
MA	PACO DO LUMIAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACO DO LUMIAR	12650786000124003	4.775.227,00	0003	10301511985810001
MA	PACO DO LUMIAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACO DO LUMIAR	12650786000124004	4.775.227,00	0003	10301511985810001
MA	RAPOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAPOSA	14049707000124002	2.198.371,00	0003	10301511985810001
MA	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA	11877090000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
MA	TURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-TURILANDIA-MA	13937584000124004	1.816.494,00	0003	10301511985810001
MG	AGUA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11639303000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	11412071000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	ARANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13915452000124003	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	ARAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPORA	11409354000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12046773000124005	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00390877000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	CARMO DO CAJURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO CAJURU	12196097000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	CARMO DO CAJURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO CAJURU	12196097000124002	2.435.976,00	0003	10301511985810001
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	11926064000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	73964934000124002	6.584.873,00	0003	10301511985810001
MG	IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANEMA MG	21590243000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	ITAMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19364150000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	LAGOA FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA FORMOSA	11333479000124002	2.435.976,00	0003	10301511985810001
MG	MANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12050997000124004	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	MANHUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00996849000124004	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	MONTE SANTO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19040703000124003	2.435.976,00	0003	10301511985810001
MG	PECANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11676062000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
MG	SALINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS	23164660000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA	11285036000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	11092425000124006	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	SAO GONCALO DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO PARA	11845432000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	SAO JOAO DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11633167000124004	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	SAO JOAO DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11633167000124005	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13875318000124007	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO NEPOMUCENO	13593898000124003	2.435.976,00	0003	10301511985810001
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00634997000124003	2.435.976,00	0003	10301511985810001



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 97, terça-feira, 21 de maio de 2024

MG	TIMOTEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	10654076000124009	2.435.976,00	0003	10301511985810001
MG	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11288532000124006	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	VIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIEIRAS	DE	1212700000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MS	AGUA CLARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS	DE	11443806000124005	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES MS	DE	18229151000124003	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	BATAGUASSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	10836939000124005	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11803371000124002	2.276.907,00	0003	10301511985810001
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	DE	14540893000124005	2.276.907,00	0003	10301511985810001
MS	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11109890000124004	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	FIGUEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO	DE	13893544000124013	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	JUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	DE	10566814000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	NAVIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11221619000124002	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	PORTO MURTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11160486000124003	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MT	CACERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11394626000124005	2.276.907,00	0003	10301511985810001
MT	CASTANHEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	13995526000124002	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MT	NOVA SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA	DE	97523172000124001	2.276.907,00	0003	10301511985810001
PA	BAGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAGRE	DE	13888332000124001	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	BAGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAGRE	DE	13888332000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11695769000124005	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	BUJARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BUJARU	DE	11963524000124001	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	BUJARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BUJARU	DE	11963524000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	CAMETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11311333000124011	2.283.728,00	0003	10301511985810001
PA	CURRALINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CURRALINHO	DE	11441240000124003	1.887.023,00	0003	10301511985810001

PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA ARAGUAIA	DE DO	12652705000124003	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	IRITUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRTUIA	DE	12202342000124003	2.283.728,00	0003	10301511985810001
PA	MARABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	DE	18478187000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	MARACANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACANA	DE	11783343000124001	2.592.535,00	0003	10301511985810001
PA	MARACANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACANA	DE	11783343000124002	2.592.535,00	0003	10301511985810001
PA	MUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11438326000124003	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	MUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11438326000124004	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	OUREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUREM	DE	09649183000124001	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	PARAUJEBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUJEBAS	DE	12581232000124004	6.173.319,00	0003	10301511985810001
PA	PORTEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL	DE	11956268000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11190128000124003	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE PIRABAS	DE	09635649000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	TERRA SANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA SANTA	DE	11870266000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	ULIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS	DE	11413842000124003	2.283.728,00	0003	10301511985810001
PB	AROEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	10819820000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PB	SERRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	05456092000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PB	SOSSEGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11404679000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	CARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA	DE	11431858000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	GARANHUNS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	09342856000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	GARANHUNS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	09342856000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	41090291000124005	4.775.227,00	0003	10301511985810001
PE	TACARATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU	DE	09188937000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	TACARATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU	DE	09188937000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	TUPARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11293112000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PI	ALVORADA DO GURGUEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11472621000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PR	MORRETES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11938311000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 97, terça-feira, 21 de maio de 2024

PR	TELEMACHO BORBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TELEMACHO BORBA	DE	10505434000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
PR	TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICÍPIO DE TURVO	DE	09354277000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11384874000124004	2.012.825,00	0003	10301511985810001
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	DE	12133004000124003	2.435.976,00	0003	10301511985810001
RJ	MARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MARICA	DE	04311955000124014	2.765.371,00	0003	10301511985810001
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA	DE	11892333000124002	2.435.976,00	0003	10301511985810001
RN	BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA	DE	12512241000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
RN	BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA	DE	12512241000124003	2.198.371,00	0003	10301511985810001
RN	MACAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAU	DE	11243234000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11965996000124003	2.198.371,00	0003	10301511985810001
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	1937635000124009	4.775.227,00	0003	10301511985810001
RS	CAMPO BOM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BOM	DE	11310266000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	CANELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	12013178000124001	2.452.054,00	0003	10301511985810001
RS	CAPAO DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAPAO DO LEAO	DE	11826769000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	CAPAO DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAPAO DO LEAO	DE	11826769000124002	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	CARLOS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	12014000000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	ENCANTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ENCANTADO - RS	DE	12149722000124002	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	ERVAL GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ERVAL GRANDE	DE	11772998000124003	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11262866000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11262866000124002	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	FAXINALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FAXINALZINHO - RS	DE	12132481000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	DE	10443938000124004	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	GLORINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLORINHA	DE	11687792000124003	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAMADO DOS LOUREIROS - RS	DE	12366847000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUAPORE-RS	DE	11614175000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	IMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	12908765000124005	2.452.054,00	0003	10301511985810001
RS	IRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAI-RS	DE	12364539000124003	2.783.622,00	0003	10301511985810001
RS	LAGOA VERMELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA VERMELHA	DE	12066913000124003	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	10502833000124005	5.326.268,00	0003	10301511985810001
RS	MARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11731852000124004	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	OSORIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11322135000124001	2.452.054,00	0003	10301511985810001
RS	PASSO FUNDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PASSO FUNDO	DE	12343387000124006	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	POCO DAS ANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO DAS ANTAS	DE	11838317000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	RODEIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO BONITO	DE	11753578000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	RONDA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDA ALTA	DE	12366774000124001	2.452.054,00	0003	10301511985810001
RS	ROSARIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11834748000124008	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	ROSARIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11834748000124009	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	DE	12094007000124007	5.326.268,00	0003	10301511985810001
RS	SANTIAGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO	DE	12140172000124002	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	SANTO AUGUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AUGUSTO	DE	12740334000124005	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11971665000124004	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	SAO PEDRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO SUL	DE	12409054000124008	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	TUPARENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11828168000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	VALE DO SOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO SOL	DE	13379063000124009	2.452.054,00	0003	10301511985810001
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BALNEARIO BARRA DO SUL	DE	11228769000124004	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	CORONEL FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CORONEL FREITAS	DE	11300210000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	CRICIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA/SC	DE	08435209000124002	2.452.054,00	0003	10301511985810001
SC	GUARACIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC	DE	11355924000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	SANTO AMARO IMPERATRIZ DA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	02307876000124001	2.452.054,00	0003	10301511985810001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152024052100206

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

N° 97, terça-feira, 21 de maio de 2024

SC	SAO JOAO BATISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA	DE	08361788000124002	2.783.622,00	0003	10301511985810001
SC	TREZE DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO	DE	10698251000124004	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	URUSSANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA-FMSU	DE	10502372000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SE	BARRA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11417922000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
SE	BARRA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11417922000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	DE	06113056000124005	2.495.636,00	0003	10301511985810001
SP	ARACOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACOIABA DA SERRA	DE	13794183000124006	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	DE	11516639000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP	DE	13786431000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	12623139000124006	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACONDE	DE	11880444000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACONDE	DE	11880444000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	DE	17299621000124005	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	GUAICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAICARA	DE	11835151000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	GUATAPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUATAPARA	DE	11843644000124004	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HOLAMBRA	DE	11322572000124003	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	IGARATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	12265367000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	MIRANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDOPOLIS - SP	DE	13878910000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTAL / SP	DE	11864245000124003	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE ALVES	DE	12325531000124014	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	12382927000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	12382927000124003	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11826913000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11297631000124002	5.291.345,00	0003	10301511985810001
SP	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11445091000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA	DE	11548148000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11194221000124007	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	DE	11703889000124003	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	11209472000124002	2.435.976,00	0003	10301511985810001
TO	CASEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASEARA	DE	11374226000124001	1.887.023,00	0003	10301511985810001
TO	SANTA TEREZA TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS	DE	11910226000124004	1.887.023,00	0003	10301511985810001
TOTAL				248 PROPOSTA(S)	533.977.892,00		

PORTARIA GM/MS Nº 3.895, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados a execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portal¹fn.sau.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 03152024052100207



**PORTARIA N.º 001/25 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre normas e padronização de requerimentos dos processos administrativos que competem à Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributos e dá outras providências.

O Secretário de Municipal de Finanças da Prefeitura de Riacho de Santana/BA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- A partir de 27 de janeiro de 2025, na ausência de disposição contrária em notificação de lançamento, auto de infração ou decisão administrativa, deverão ser protocolizados por meio de requerimento único no Setor de Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º - O requerimento único para abertura de Processo Administrativo deverá conter os dados completos do requerente, devendo indicar o objetivo e juntar, de acordo com o assunto, os documentos listados no anexo desta Portaria.

Art. 3º- Para abertura de todo e qualquer Processo Administrativo na Diretoria de Tributos da Secretaria de Finanças deste Município, será necessária a apresentação de cópias legíveis dos documentos de identificação do requerente.

§ 1º. Quando o requerente for pessoa física, o mesmo deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Cópia do Registro Geral (RG);
- II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Comprovante de endereço.
- IV. Telefone e e-mail.

§ 2º. Quando o requerente for pessoa jurídica, este deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Cópia do instrumento de Constituição (Contrato Social, ATA/Estatuto, Requerimento de Empresário ou certificado de Micro Empreendedor Individual) e alterações;
- II. Cópia do cartão CNPJ;
- III. Cópia do (RG e CPF) dos sócios e representantes legais;
- IV. Comprovante de endereço.
- V. Telefone e e-mail.





§ 3º. Quando a abertura do Processo Administrativo for requerida por representante legal, deverá ser anexada ao pedido a procuração (com firma reconhecida), RG, CPF, telefone, e-mail e comprovante de endereço do procurador.

Art. 4º- No caso de decisões que importem reabertura de prazo para impugnação dos lançamentos dos tributos administrados pela Secretaria de Finanças, o local de protocolização da nova impugnação deverá ser o previsto na decisão notificada ao contribuinte.

Parágrafo Único - Na ausência de indicação de local referente às decisões mencionadas no caput, a nova impugnação deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, conforme Anexo desta Portaria, acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Art. 5º- Os Processos Administrativos, passíveis de serem requeridos à Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Tributos são os pedidos referentes aos seguintes assuntos:

- I - Cadastramento de área urbana com origem rural ou desmembramento de área;
- II - Cadastramento de Condomínio;
- III - Divisão de unidades Imobiliárias;
- IV - Consulta;
- V - Reconhecimento de Imunidade/isenção;
- VI - Compensação;
- VII - Restituição;
- VIII – Extinção ou Suspensão de Execução Judicial;
- IX – Prescrição de crédito tributário ou de renda;
- X - Inscrição municipal;
- XI - Alteração de dados do cadastro econômico;
- XII - Suspensão de Inscrição Municipal;
- XIII - Baixa de Inscrição Municipal);
- XIV - Renovação do Alvará de Funcionamento;
- XV - Impugnação de lançamento via notificação, auto de infração ou julgamento em 1ª ou 2ª Instância;
- XVI - Cancelamento e/ou retificação de NFS-e;
- XVII- Inclusão e/ou exclusão de usuários no SAATRI;
- XVIII - Mudança de titularidade Imobiliária;
- XIX - Certidão de débitos;





- XX – Certidões de limites, confrontações e localização;
- XXI - Revisão no cadastro Imobiliário;
- XXII - Cancelamento ou baixa de débito;
- XXIII – Parcelamento de débito;
- XXIV - Cópia de Processo Administrativo Fiscal - PAF;
- XXV – Lançamento do ISSQN (HABITE-SE);
- XXVI – Emissão da Guia do Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens imóveis (ITIV);

Art. 6º- Os prazos para tramitação e conclusão dos processos obedecerão aos previstos na Lei nº. 26 de 30 de dezembro de 2002– Código Tributário do Município de Riacho de Santana.

Art. 7º- Após o cadastro e autenticação do Processo Administrativo, fica o setor de protocolo responsável por seu trâmite.

Art. 8º- Após o início do trâmite do processo, fica o servidor público de cada setor, responsável pela devida análise, despacho e tramitação, mediante alimentação no sistema de gestão de protocolo.

Art. 9º- Para informações, sobre qualquer Processo Administrativo junto à Diretoria de Tributos, será indispensável apresentação do comprovante de abertura do processo e documento de identificação pessoal com foto do requerente ou representante legal.

Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/BA, 27 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON ARAUJO DE MORAES
Data: 27/01/2025 12:53:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adilson Araújo de Moraes
Secretário de Finanças

Jackson Luan C. de Oliveira
Diretor de Departamento de Tributos
Dec. Mun. nº 17 de 01/01/2025

Jackson Luan Cabral de Oliveira
Diretor do Departamento de Tributos

ANEXO

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000





DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO PORTARIA Nº 001/25 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ASSUNTOS:

I. Cadastramento de área urbana com origem rural ou desmembramento de área:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Contrato de Compra e Venda com assinaturas reconhecidas em cartório;
- Comprovante de recolhimento do imposto Territorial Rural – ITR dos últimos 15 (cinco) anos;
- Memorial Descritivo Georeferenciado da área;
- Projeto e planta do imóvel;
- Anotação de Responsabilidade técnica – ART;
- RG, endereço e telefone do engenheiro responsável;
- Coordenadas geográficas do imóvel em UTM no padrão SIRGAS 2000 ou WGS84.

II - Cadastramento de Condomínio:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Planta do imóvel;
- Memorial Descritivo;
- Alvará de Construção;
- Anotação de Responsabilidade técnica – ART;
- RG, endereço e telefone do engenheiro responsável;
- Comprovante de recolhimento do IPTU dos últimos 05(cinco) anos.

III - Divisão de unidades Imobiliárias:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Planta e Memorial descritivo da unidade;
- Croquis que demonstre as divisões pretendidas, a utilização de cada subunidade (se residencial ou comercial e as características do imóvel (forro, pintura, revestimento, entre outros) assinado pelo proprietário do imóvel;
- Comprovante de recolhimento do IPTU dos últimos 05(cinco) anos.

IV – Consulta:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente.

V - Reconhecimento de Imunidade / isenção:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Estatuto / contrato social/ Ata;
- Documentos fiscais e contábeis a critério do agente público responsável pelo processo.





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

VI – Compensação:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / CPF;
- Comprovante de recolhimento do tributo ou renda.

VII – Restituição:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / CPF;
- Comprovante de recolhimento do tributo ou renda.

VIII - Extinção ou Suspensão de Execução Judicial:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Comprovante de recolhimento do tributo ou renda;
- Contrato de parcelamento de débito.

IX - Prescrição de crédito tributário ou de renda:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão emitida pela Vara da Fazenda Pública informando a inexistência de ação judicial em nome do requerente.

X - Inscrição Municipal:

- Requerimento de Inscrição;
- Boletim de Cadastro de Atividades;
- Contrato social / Estatuto social e alterações;
- Cartão CNPJ Atualizado;
- RG E CPF) dos proprietários, sócios, procuradores e representantes;
- Comprovante de Endereço dos Sócios / Proprietário;
- Inscrição Estadual;
- Escritura Pública ou Contrato de Locação;
- Dados do cadastro imobiliário (quando estabelecido em imóvel urbano);
- RG do órgão de classe (quando profissional autônomo);
- Alvará de Construção / habite-se;
- Certidão negativa de débitos dos últimos 05(cinco) anos;
- Nota fiscal de extintor de incêndio.

XI - Alteração do cadastro econômico:

- Boletim de Cadastro de Atividades;
- Requerimento, RG, CPF, e-mail e telefone do responsável legal;
- Certidão negativa de débitos dos últimos 05(cinco) anos;
- Instrumento que originou as Alterações.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000



**XII - Suspensão do cadastro econômico:**

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Estatuto / contrato social;
- Certidão negativa de débitos dos últimos 05(cinco) anos;
- Documentos fiscais e contábeis a critério do agente Auditor Fiscal.

XIII - Baixa do Cadastro de Inscrição Municipal:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Estatuto / contrato social;
- Certidão negativa de débitos dos últimos 05(cinco) anos;
- Documentos fiscais e contábeis a critério do agente público responsável pelo processo.

XIV - Renovação do Alvará de Funcionamento:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos dos últimos 05(cinco) anos;
- Documentos fiscais e contábeis a critério do agente público responsável pelo processo.

XV – Impugnação de lançamento via notificação, auto de infração ou julgamento em 1ª ou 2ª Instância:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Petição administrativa impressa e em mídia - arquivo em Word).

XVI - Cancelamento/Retificação de NFS-e:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;

XVII - Inclusão e/ou Exclusão de usuários no Saatri (Serviço de Autoatendimento Tributário):

- Requerimento assinado pelo representante legal, RG, CPF, e-mail e telefone de cada usuário a ser cadastrado.

XVIII - Transferência de titularidade Imobiliária:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Escritura Pública, contrato de compra e venda com firmas reconhecida;
- Comprovante de recolhimento do IPTU dos últimos 05(cinco) anos.

XIX - Certidão de Débito:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente.

XX - Certidão de limites, confrontação e localização de imóvel urbano:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Comprovante de recolhimento do IPTU dos últimos 05(cinco) anos.



**XXI - Revisão Imobiliária:**

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Comprovante de recolhimento do IPTU dos últimos 05(cinco) anos.

XXII - Cancelamento ou Baixa de Crédito Tributário:

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente;
- Comprovante de recolhimento do tributo ou renda.

XXIII - Parcelamento de Débitos

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente.

XXIV - Cópia de Processo Administrativo Fiscal (PAF);

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do requerente.

XXV - Lançamento do ISSQN Habite-se:

- Requerimento, RG, CPF ou CNPJ, telefone e e-mail do requerente;
- Planta e Memorial descritivo da obra;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- RG, CPF, telefone, e-mail do engenheiro responsável pela obra;
- Certidão negativa de débitos dos últimos 05(cinco) anos;
- Escritura Pública ou contrato de compra e venda com firma reconhecida do imóvel.
- Notas fiscais de materiais aplicados na obra;
- Notas fiscais de prestadores de serviços da obra.

XXVI - Emissão da Guia do Imposto sobre transmissão Intervivos de bens imóveis (ITIV):

- Requerimento, RG, CPF, telefone e e-mail do adquirente e do transmitente;
- Requerimento, RG, CPF ou CNPJ, telefone e e-mail do requerente;
- Comprovante de recolhimento do IPTU dos últimos 05(cinco) anos (quando imóvel urbano);
- Contrato de compra e venda com firma reconhecida do imóvel;
- Mapa de localização ou croqui de localização do imóvel;
- Memorial descritivo da área RURAL, com coordenadas UTM ou arquivo digital no formato KMZ (**para transmissão de imóvel RURAL**);
- Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR e comprovante de recolhimento do ITR dos últimos 05(cinco) anos (**para transmissão de imóvel RURAL**).





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

DA: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA- BAHIA

Exm.º Senhor Prefeito

As pessoas jurídicas devidamente credenciadas se habilitam a participarem do processo de Credenciamento n.º 001/2024, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Colonoscopia, Endoscopia, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, fica interessada em prestar serviços de saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana-BA, conforme descrições e valores pré-estabelecidos pela administração a seguir:

1 – CENTRO MEDICO MALHEIRO LTDA

LOTE II					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO MEDICO MALHEIRO LTDA	40.089.439/0001-57	Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (SEDE)	12	R\$ 12.453,67	R\$ 149.444,04
VALOR TOTAL					R\$ 149.444,04





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

2 – CLINICA MEDICA RODRIGUES ALVES LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLINICA MEDICA RODRIGUES ALVES LTDA	58.355.351/0001-03	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a Sexta feira)	30	RS 1.980,00	RS 59.400,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	15	RS 2.230,00	RS 33.450,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta feira)	16	RS 990,00	RS 15.840,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	10	RS 1.111,67	RS 11.116,70
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 100 Km a 250 Km	4	RS 500,00	RS 2.000,00
		Médico em Regime de Urgência e Emergência,	4	RS 1.000,00	RS 4.000,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

		para transferência de pacientes em ambulância com distância de 250 Km a 550 Km			
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 600 Km a 800 Km	4	RS 1.500,00	RS 6.000,00
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 800 Km a 1.500 Km	4	RS 3.000,00	RS 12.000,00
VALOR TOTAL					RS 143.806,70

3 – SOUZA E CASTRO LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SOUZA E CASTRO LTDA	06.296.139/0001-00	Médico Especialista em Cirurgia Geral. Turno Cirúrgico	75	RS 3.043,00	RS 228.225,00
		Pequenas Cirurgias - Cirurgião Geral	300	RS 150,00	RS 45.000,00
		Médico Especialista	500	RS 100,00	RS 50.000,00

3/4





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

		em Cirurgia - Consultas			
		Médico Especialista em Cirurgias por procedimento cirúrgico	80	R\$ 1.009,00	R\$ 80.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 403.395,00

Os trabalhos desta Comissão de Credenciamento permanecem em aberto durante o período de 12 (doze) meses a contar da publicação do Aviso e Edital.

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo, para homologação dos atos praticados pela Comissão de Credenciamento durante o mês de janeiro de 2025, se assim entender.

Riacho de Santana-Ba, 28 de janeiro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Denise F. B. Amorim *Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza*

Denise Fernandes Barbosa Amorim

Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza

Presidente da CEC

Membro da CEC

Plínio Dias Cardoso Junior

Plínio Dias Cardoso Junior

Membro Suplente da CEC





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA Nº 06 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025, às dez horas, na Sala ateniense para avaliação dos documentos do credenciamento 001/2024 que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Colonoscopia, Endoscopia, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, interessados (as) em prestar serviços de saúde abaixo descritos, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana/Bahia, situada à Rua Gercino Coelho, nº 145, Centro, Riacho de Santana/BA, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 01/2025 de 13 de janeiro de 2025, para análise e ratificação das documentações e propostas apresentadas a esta Comissão, conforme rege o Edital do Credenciamento nº 001/2024. Em ato contínuo o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), informa que apresentou os documentos as seguintes pessoas jurídicas:

1 – CENTRO MEDICO MALHEIRO LTDA, CNPJ 40.089.439/0001-57, que se interessa em credenciar no dia 24 de janeiro de 2025, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propôs-se credenciar:

LOTE II					
ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Unidade de Saúde da Família	Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (SEDE)	12	RS 12.453,67	RS 149.444,04
VALOR TOTAL					RS 149.444,04

Estando o mesmo habilitado no credenciamento para prestar os serviços.

2 – CLINICA MEDICA RODRIGUES ALVES LTDA, CNPJ 58.355.351/0001-03, que se interessa em credenciar no dia 24 de janeiro de 2025, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propôs-se credenciar:

LOTE I					
ITEM	UNIDADE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a Sexta feira)	30	RS 1.980,00	RS 59.400,00
2		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	15	RS 2.230,00	RS 33.450,00
3		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta feira)	16	RS 990,00	RS 15.840,00
4		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	10	RS 1.111,67	RS 11.116,70
6		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 100 Km a 250 Km	4	RS 500,00	RS 2.000,00
7		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 250 Km a 550 Km	4	RS 1.000,00	RS 4.000,00
8		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 600 Km a 800 Km	4	RS 1.500,00	RS 6.000,00
9		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 800 Km a 1.500 Km	4	RS 3.000,00	RS 12.000,00
VALOR TOTAL					RS 143.806,70

Estando o mesmo habilitado no credenciamento para prestar os serviços.

3 – SOUZA E CASTRO LTDA, CNPJ 06.296.139/0001-00, que se interessa em credenciar no dia 24 de janeiro de 2025, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propôs-se credenciar:

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDO. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
11		Médico Especialista em Cirurgia Geral. Turno Cirúrgico	75	RS 3.043,00	RS 228.225,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Pequenas Cirurgias - Cirurgião Geral	300	RS 150,00	RS 45.000,00
13		Médico Especialista em Cirurgia - Consultas	500	RS 100,00	RS 50.000,00
14		Médico Especialista em Cirurgias por procedimento cirúrgico	80	RS 1.009,00	RS 80.720,00
TOTAL					RS 403.395,00

Estando o mesmo habilitado no credenciamento para prestar os serviços.

A(s) pessoa(s) jurídica(s) supracitada apresentaram todos os documentos exigidos para o credenciamento, estando apta a realizar o contrato e a prestar os serviços. O Presidente da CEC informou aos presentes que os valores de todos os serviços estão pré-estabelecidos no instrumento convocatório da qual os credenciados tiveram acesso, dos quais são fixos e que deverão os mesmos prestar os serviços em conformidade com o Edital e Minuta de Contrato, que serão apensos ao Processo Administrativo. A(s) pessoa(s) jurídica(s) supracitadas ficaram devidamente credenciadas por apresentarem os documentos exigidos para a habilitação, estando apta a celebrar Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Riacho de Santana-BA. O Presidente informou a todos que o Credenciamento continua em aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir do ato da publicação do aviso, para que eventuais interessados possam participar do credenciamento, e que, posteriormente realizará sessão para informar quais Pessoas Físicas ou Jurídicas se credenciaram, por fim, abriu a palavra aos presentes da qual fazem presentes as Pessoas jurídicas interessadas no credenciamento para se manifestarem acerca das alegações que entender cabíveis, nada mais foi dito e a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos e solicitou que fosse lavrada esta ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza, Membro da Comissão Especial de Credenciamento e demais presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 27 de janeiro de 2025.

Denise F. B. Amorim

Denise Fernandes Barbosa Amorim
Presidente da CEC

Maria Nilza S.F. Souza

Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza
Membro da CEC

Plínio Dias Cardoso Júnior

Plínio Dias Cardoso Júnior
Membro Suplente da CEC





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIADO DO MÊS DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

RESULTADO PARA CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Colonoscopia, Endoscopia, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, e CONSIDERANDO a apresentação das documentações necessárias para o credenciamento dos interessados no mês de janeiro de 2025, que preencheram os requisitos exigidos no edital de credenciamento 001/2024, RESOLVE tornar público o resultado dos referidos Credenciados e Habilitados, visando à contratação da Pessoa Jurídica para prestação dos serviços médicos, na rede pública municipal de saúde conforme planilhas abaixo.

1 – CENTRO MEDICO MALHEIRO LTDA

LOTE II					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO MEDICO MALHEIRO LTDA	40.089.439/0001-57	Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (SEDE)	12	RS 12.453,67	RS 149.444,04
VALOR TOTAL					RS 149.444,04





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

2 – CLINICA MEDICA RODRIGUES ALVES LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLINICA MEDICA RODRIGUES ALVES LTDA	58.355.351/0001-03	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a Sexta feira)	30	RS 1.980,00	RS 59.400,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	15	RS 2.230,00	RS 33.450,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a Sexta feira)	16	RS 990,00	RS 15.840,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	10	RS 1.111,67	RS 11.116,70
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 100 Km a 250 Km	4	RS 500,00	RS 2.000,00
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para	4	RS 1.000,00	RS 4.000,00

2/4





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

		transferência de pacientes em ambulância com distância de 250 Km a 550 Km			
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 600 Km a 800 Km	4	RS 1.500,00	RS 6.000,00
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância com distância de 800 Km a 1.500 Km	4	RS 3.000,00	RS 12.000,00
VALOR TOTAL					RS 143.806,70

3 – SOUZA E CASTRO LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SOUZA CASTRO LTDA	E 06.296.139/0001-00	Médico Especialista em Cirurgia Geral. Turno Cirúrgico	75	RS 3.043,00	RS 228.225,00
		Pequenas Cirurgias - Cirurgião Geral	300	RS 150,00	RS 45.000,00
		Médico Especialista em	500	RS 100,00	RS 50.000,00

3/4



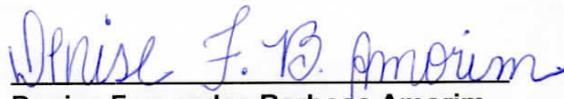


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

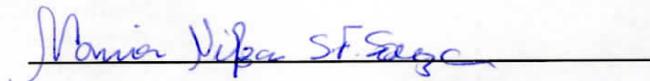
		Cirurgia - Consultas			
		Médico Especialista em Cirurgias por procedimento cirúrgico	80	R\$ 1.009,00	R\$ 80.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 403.395,00

Riacho de Santana, Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO


Denise Fernandes Barbosa Amorim

Presidente da CEC



Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza

Membro da CEC



Plínio Dias Cardoso Junior

Membro Suplente da CEC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

LICITAÇÃO: Contrato nº 005/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0064/2023.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADO: Alípio Rodrigues Filho, inscrito no CPF sob o nº 941.069.835-91.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 005/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 064/2023, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 30/01/2025 a 30/04/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Alípio Rodrigues Filho
CPF nº 941.069.835-91
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

LICITAÇÃO: Contrato nº 006/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0064/2023.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADO: Celiomar Neves Batista, inscrito no CPF sob o nº 050.977.345-13.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 006/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 064/2023, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 30/01/2025 a 30/04/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Celiomar Neves Batista
CPF nº 050.977.345-13
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

LICITAÇÃO: Contrato nº 007/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0064/2023.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADO: José Roberto de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 689.613.915-34.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 007/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 064/2023, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 30/01/2025 a 30/04/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

José Roberto de Oliveira Silva
CPF nº 689.613.915-34
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

LICITAÇÃO: Contrato nº 008/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0064/2023.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADO: José Roberto de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 689.613.915-34.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 008/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 064/2023, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 30/01/2025 a 30/04/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

José Roberto de Oliveira Silva
CPF nº 689.613.915-34
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

LICITAÇÃO: Contrato nº 009/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0064/2023.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADO: Josemar de Jesus Macena, inscrito no CPF sob o nº 068.137.275-32.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 009/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 064/2023, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 30/01/2025 a 30/04/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Josemar de Jesus Macena
CPF nº 068.137.275-32
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

LICITAÇÃO: Contrato nº 010/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0064/2023.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADO: Valdelino Pereira Marques, inscrito no CPF sob o nº 033.793.725-79.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 010/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 064/2023, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 30/01/2025 a 30/04/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Valdelino Pereira Marques
CPF nº 033.793.725-79
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

LICITAÇÃO: Contrato nº 011/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0064/2023.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADA: Luziane Sales Pereira, inscrita no CPF sob o nº 059.120.795-89.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 011/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 064/2023, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 30/01/2025 a 30/04/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Luziane Sales Pereira
CPF nº 033.793.725-79
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E ALÍPIO RODRIGUES FILHO QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34.

CONTRATADO: Alípio Rodrigues Filho, inscrito no CPF sob o nº 941.069.835-91, RG nº 08.916.885-28 SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Tanque 01, Zona Rural, Botuquara, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 005/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 0064/2023, cujo objeto refere-se à contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 30/01/2025, estendendo-se até 30/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Alípio Rodrigues Filho
CPF nº 941.069.835-91
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E CELIOMAR NEVES BATISTA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34.

CONTRATADO: Celiomar Neves Batista, inscrito no CPF sob o nº 050.977.345-13, RG nº 1576291391 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado Jurema 10, zona rural, Jurema/Muquém de Baixo, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 006/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 0064/2023, cujo objeto refere-se à contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 30/01/2025, estendendo-se até 30/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Celiomar Neves Batista
CPF nº 050.977.345-13
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34.

CONTRATADO: José Roberto de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 689.613.915-34, RG nº 06.781.349-60 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado da Santana, n 85º, Fazenda Santana, Zona Rural, Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 007/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 0064/2023, cujo objeto refere-se à contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 30/01/2025, estendendo-se até 30/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

José Roberto de Oliveira Silva
CPF nº 689.613.915-34
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34.

CONTRATADO: José Roberto de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 689.613.915-34, RG nº 06.781.349-60 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado da Santana, n 85º, Fazenda Santana, Zona Rural, Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 008/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 0064/2023, cujo objeto refere-se à contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 30/01/2025, estendendo-se até 30/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

José Roberto de Oliveira Silva
CPF nº 689.613.915-34
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E JOSEMAR DE JESUS MACENA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34.

CONTRATADO: Josemar de Jesus Macena, inscrito no CPF sob o nº 068.137.275-32, RG nº 2071031601 SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Sambaíba, zona rural, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 009/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 0064/2023, cujo objeto refere-se à contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 30/01/2025, estendendo-se até 30/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Josemar de Jesus Macena
CPF nº 068.137.275-32
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E VALDELINO PEREIRA MARQUES QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34.

CONTRATADO: Valdelino Pereira Marques, inscrito no CPF sob o nº 033.793.725-79, RG nº 1492620351 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Fernandes, nº 25, bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 010/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 0064/2023, cujo objeto refere-se à contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 30/01/2025, estendendo-se até 30/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Valdelino Pereira Marques
CPF nº 033.793.725-79
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E LUZIANE SALES PEREIRA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34.

CONTRATADA: Luziane Sales Pereira, inscrita no CPF sob o nº 059.120.795-89, RG nº 20.906.299-16 SSP/BA, residente e domiciliada na Fazenda Pau Sangue, Ass Boqueirão Santana, nº 20, zona rural, Laguna, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 011/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 0029/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 0064/2023, cujo objeto refere-se à contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 30/01/2025, estendendo-se até 30/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 28 de janeiro de 2025.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Luziane Sales Pereira
CPF nº 059.120.795-89
Contratada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A091-9D44-9ABF-1638-57D7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A091-9D44-9ABF-1638-57D7



Hash do Documento

d377c1902423e1f1811a30139ea930d5323409e2a63fb5f34c9639ce0453ddbe

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/01/2025 16:57 UTC-03:00